

Proc. 1.875/36

36.

Vistos e relatados os autos do processo em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários solicita autorização para instalar "Carteira de empréstimos", com o capital de R\$ 5.000:000\$000 (cinco mil contos de réis):

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho reunidos em sessão plena, deferir o pedido em apreço, com as seguintes restrições:

1ª) as despesas ficam reduzidas de 50% e assim especificadas: Pessoal - 48:900\$000 (quarenta e oito contos e novecentos mil réis); Material-17:500\$000 (dezesete contos e quinhentos mil réis); Despesas Administrativas-16:800\$000 (dezesesse contos e oitocentos mil réis); total - R\$ 83:200\$000 (oitenta e tres contos e duzentos mil réis).

2ª) o processo voltará á Procuradoria Geral, afim de ser apreciado o regulamento de fls. 8, devendo, porem, o Instituto observar o previsto no decreto nº 21.763, de 24 de Agosto de 1932, no que fôr applicavel.

Resolvem, outrossim, chamar a attenção do Instituto no sentido de ser regularizada a remessa das demonstrações de seu movimento financeiro e observadas, com rigor, as normas a este respeito vigentes.

Rio de Janeiro, 12 de Março de 1936.

Ildefonso d'Abreu Albano

Presidente em
exercício.

Gualter José Ferreira

Relator

Fui presente:- J. Leonel de Rezende Alvim

Procurador Geral

Publicação no DIÁRIO OFFICIAL
em 23/3/1936